



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

Dispõe sobre o processo para a Seleção de 1 aluno(a) matriculados no 1º ou 2º ano dos cursos técnicos do IFMG campus Betim para participarem da pesquisa DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA METODOLOGIA PARA O AMBIENTE DE INOVAÇÃO DO IFMG CAMPUS BETIM

O coordenador do projeto, “DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA METODOLOGIA PARA O AMBIENTE DE INOVAÇÃO DO IFMG CAMPUS BETIM”, referentes ao programa institucional de bolsas de pesquisa do IFMG - campus Betim para início no 2º semestre de 2024, observadas as normas estabelecidas neste edital. e no edital 69/2023 (dispõe sobre o 3º processo seletivo unificado do programa institucional de fomento a bolsas de pesquisa do IFMG), PROFESSOR NORIMAR DE MELO VERTICCHIO, torna público o edital para a seleção de 1 bolsista, considerando:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portaria N° 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

1. NORMAS GERAIS

- 1.1. Será selecionado 1 aluno matriculado no 1º ou 2º ano dos cursos técnicos do campus Betim do IFMG.
- 1.2. Compete aos coordenadores do projeto “**Desenvolvimento de uma nova metodologia para o ambiente de inovação do ifmg campus betim**” orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção do bolsista.

2. DO OBJETIVO

2.1. Objetivo geral

Selecionar 1 (um) aluno(a) matriculado(a) nos cursos técnicos integrados no campus Betim do IFMG para participar como bolsista do projeto de **Desenvolvimento de uma nova metodologia para o ambiente de inovação do ifmg campus Betim**

2.2. Objetivos específicos

- 2.2.1. Desenvolvimento do ambiente de inovação do campus Betim
- 2.2.2. Participar do desenvolvimento de eventos relacionados à inovação e empreendedorismo.
- 2.2.3. Auxiliar no desenvolvimento das normativas e documentações relativas à inovação e empreendedorismo
- 2.2.4. Participar de treinamentos e capacitações
- 2.2.5. Auxiliar todas as etapas do desenvolvimento do projeto de pesquisa
- 2.2.6. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral..

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Será disponibilizado o valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o pagamento das bolsas de pesquisa.
- 3.2. Será destinada uma bolsas de Iniciação Científica na modalidade AT-NM no **valor mensal de R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) durante 19 meses de projeto

4. CRONOGRAMA

- 4.1. O cronograma desse edital está detalhado na tabela 1.

Tabela 1: Cronograma do edital

Cronograma	Prazos	Local	Observação
Publicação da chamada pública	05/07/2024	Mural do campus Betim e site do campus	
Inscrições	05/07/2024 a 10/07/2024	Formulário online	https://forms.gle/LF4G7Ek1i1VNr9LR6
Avaliação das inscrições	10/07/2024		Podendo ser prorrogado de acordo com o número de

			inscritos.
Resultado da fase 1	11/07/2024	Site do campus Betim do IFMG	Podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos
Entrevistas com os classificados da fase 1	12/07/2024	Campus Betim do IFMG	Podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos
Resultado final da seleção	12/07/2024	Site do campus Betim do IFMG	Podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

- 5.1. Estar devidamente matriculado no 1º ou 2º série dos cursos técnicos do campus Betim do IFMG
- 5.2. Dedicar pelo menos 10 horas semanais ao projeto.
- 5.3. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.
- 5.4. Participar das reuniões convocadas pelos coordenadores do projeto, justificando sua ausência.
- 5.5. Atuar com responsabilidade e comprometimento, realizando as entregas com qualidade e dentro do prazo combinado.
- 5.6. A carga horária poderá ser cumprida pelos bolsistas de forma presencial ou híbrida conforme demanda do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online por meio do preenchimento do Google Formulários disponibilizado no link <https://forms.gle/LF4G7Ek1i1VNr9LR6>.
- 6.2. A inscrição consiste no preenchimento dos seguintes campos:

Dados Pessoais:

- 6.2.1. Nome completo.
- 6.2.2. E-mail para contato.
- 6.2.3. Telefone.
- 6.2.4. CPF.
- 6.2.5. RA
- 6.2.6. Data de nascimento

Informações acadêmicas

- 6.2.7. Qual curso você está fazendo no IFMG?
- 6.2.8. Qual a série você está cursando nesse ano (2024)?
- 6.2.9. Quantos projetos de pesquisa, extensão ou inovação você já participou? Envie o comprovante de participação de todos os projetos.

6.2.10. Quantos cursos você já fez na área de inovação e empreendedorismo? Envie o certificado de cada curso.

6.2.11. Quantas competições na área de inovação e empreendedorismo você já participou? Envie o certificado de cada competição.

6.2.12. Selecione as ferramentas e metodologias que você tem conhecimento:

- a) Mapa de empatia
- b) Canva de proposta de valor
- c) Canva de modelo de negócio
- d) Persona
- e) Desenvolvimento de Pitch

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será constituído por duas etapas:

7.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será a análise do formulário enviado pelo candidato e os documentos comprobatórios. A pontuação da primeira etapa seguirá o barema da tabela 2.

Tabela 2: Barema de avaliação do currículo

Atividade	Documento comprobatório	Pontuação	Pontuação máxima
Projetos de pesquisa, extensão e inovação	Declaração ou certificado de participação	3 pontos por projeto	6 pontos
Cursos na área de inovação e empreendedorismo	Certificado	3 pontos por curso	9 pontos
Competições ou eventos na área de inovação e empreendedorismo	Declaração	10 pontos por competição	20 pontos.
Conhecimento nas ferramentas e metodologias	Autodeclaração – não necessita de comprovação	1 ponto por ferramenta	5 pontos
		TOTAL	40 pontos

7.1.2. Somente serão pontuadas as atividades que tiverem suas comprovações enviadas.

7.1.3. A segunda etapa será a entrevista, de caráter classificatório.

7.2. O currículo será analisados por banca examinadora, constituída pelos coordenadores do projeto.

7.2.1. Serão classificados para a segunda etapa os **3 candidatos** que obtiverem as maiores notas na primeira fase.

7.3. A entrevista será pontuada conforme os critérios dispostos na tabela 3:

Tabela 3: Critérios de Avaliação da Entrevista.

Item de Avaliação	Pontuação máxima
Conhecimento sobre incubadoras de empresas	20
Conhecimento sobre o processo de criação de uma startup	20
Capacidade de comunicação e expressão verbal	10
Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar	10
Pontuação máxima	60

7.4. A entrevista será feita pelos coordenadores do projeto. Os selecionados na primeira chamada serão notificados via e-mail ou telefone sobre a data e o horário para entrevista. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto para contato e convocação da entrevista durante o preenchimento do formulário de inscrição.

7.5. As entrevistas serão realizadas presencialmente no campus Betim do IFMG

7.6. A nota final do candidato será obtida por meio do somatório das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

7.7. Os candidatos que obtiverem nota total inferior a 60% do total serão eliminados do processo seletivo.

7.8. Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior nota no currículo;
- b) obtiver a maior nota da entrevista;
- c) tiver maior idade.

8. RESULTADO

8.1. O resultado final será divulgado no dia 12/07/2024 no sítio institucional do campus Betim do IFMG

8.2. Os resultados finais desta chamada são os seguintes:

- a) **CLASSIFICADO e APROVADO:** Candidatos que foram classificados e farão parte da equipe .
- b) **CLASSIFICADO e NÃO APROVADO:** Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva, podendo participar do projeto como voluntários.
- c) **NÃO CLASSIFICADO:** Candidatos que foram eliminados do processo seletivo, não fazendo parte do cadastro de reserva.

8.3. Os candidatos **CLASSIFICADOS** poderão ser convidados a fazer parte da equipe, em caso de desistência ou exclusão de um aluno, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados para o email norimar.verticchio@ifmg.edu.br, com o título: RECURSO DA SELEÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

9.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à sua nota ou por outro motivo, apresentado o recurso

no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado, que será feito, por ordem de classificação, no site do campus Betim do IFMG.

9.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

9.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela coordenação de Pesquisa do campus Betim

10.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o bolsista conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.5. O resultado parcial e final será homologado pela coordenação do projeto.

04 de julho de 2024

Norimar de Melo Verticchio